



**Prefeitura Municipal De Natividade Da Serra**

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677.9700 –

**LEI Nº 665 DE 18 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a fixação de placas informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público do Município de Natividade da Serra SP.

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, faz saber que aprovou e envia à sanção e promulgação do Poder Executivo Municipal, a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Os estabelecimentos de ensino público do município de Natividade da Serra deverão fixar em local visível e de fácil acesso, placa com número telefônico ou contato com o Conselho Tutelar Municipal.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar os estabelecimentos de ensino mencionados no *caput* deste artigo atualizar as placas.

**ARTIGO 2º** - A placa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá possuir.

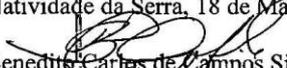
- I – Dimensões mínimas de 0,60m X 0,40m;
- II – Ser legível, com caracteres compatíveis;
- III – Ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

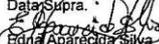
**ARTIGO 3º** - No caso de descumprimento desta Lei por parte do estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo Diretor ou responsável direto pela escola.

**ARTIGO 4º** - O Poder Executivo poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natividade da Serra, 18 de Maio 2016.

  
Benedito Carlos de Campos Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,  
Data Supra.  
  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração